Ficha de Informação Normalizada (FIN)

Conta Receitas e Rendimentos do Exterior

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	
1. Identificação da Instituição Depósitária	
1.1. Denominação	Banco Comercial e de Investimentos, SA – BCI
1.2. Endereço	Avenida 25 de Setembro Nº 4, Maputo
1.3 Contactos	Fala daki: 82 999 1224 / 84 092 1224 / 87 092 124 faladaki@bci.co.mz NUIT: 400001391
2. Data da FIN	
31 de Julho de 2019	
B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERISTICAS DO PRODUTO	
1. Designação comercial do produto	Conta Receitas e Rendimentos do Exterior
2. Condições de acesso	**Para Particulares** a. Ser Particular Nacional ou Estrangeiro; b. Ter idade mínima exigida por lei; c. Apresentar os documentos e o montante mínimo apresentado em 8.1. • Documento de Identificação; • Comprovativo de Residência; • NUIT; Carta da entidade Empregadora atestando o vínculo laboral, profissional, tipo de contracto e vencimento líquido actual – exigivél apenas nos casos em que a pessoa tem um emprego formal. **Para Empresas** a. Ser Empresário em nomi Individual ou Empresa; b. Ter idade mínima exigida por lei ou indicar um tutor legal; c. Apresentar os documentos listados abaixo e o montante mínimo apresentado em 7. • Carta a solicitar a abertura de conta, indicando os assinantes e meios de movimentação; • Certidão de registo Comercial; • BR ou Escritura da Empresa; • Comprovativo de Registo Fiscal (NUIT); • Documento de Identificação dos Sócios; • Documento de Comprovativo de residência dos Sócios; • Comprovativo de poderes de representação relativamente aos assinantes da conta (caso não conste dos estatutos de constituição).
3. Modalidade	Depósito à Ordem
4. Prazo	
4.1. Data de início	D
4.2. Data de Vencimento	N/A

FIN do **Conta Receitas e Rendimentos do Exterior**, elaborada em cumprimento do Aviso n.º 1/GBM/2019 de 1 de Fevereiro de 2019 do Regulamento dos Deveres de Informação no âmbito da Recepção de Depósitos.

4.3. Data de reembolso de capital	N/A
5. Mobilização Antecipada	
5.1. Condições de Mobilização, no caso de pré-aviso	N/A
5.2. Mobilização antecipada e penalizações	N/A
6. Renovação	
6.1. Tipo	N/A
6.2. Condições	N/A
7. Moeda	
Dólar (USD), Euro (EUR), Rand (ZAR), Libra (GBP), Coroa Dinamarquesa (DKK), Dólar Canadiano (CAD), Coroa Sueca (SEK), Coroa Norueguesa (NOK).	
8. Constituição do Depósito	
8.1. Montante mínimo	N/A
8.2. Montante Máximo	N/A
9. Reforços	
9.1. Montante mínimo	N/A
9.2. Montante máximo	N/A
9.3. Periodicidade	N/A
9.4. Entrega	N/A
10. Remuneração	
10.1. TANB	N/A
10.2. TANL	N/A
10.3. TAEL	N/A
10.4. Remuneração a taxa variável	
10.4.1. Indexante	N/A
10.4.2. Frequência de revisão	N/A
10.4.3. Forma de arredondamento	N/A
11. Regime de capitalização	
11.1. Tipo	N/A
11.2. Periodicidade	N/A
12. Cálculo de Juros	
12.1. Descrição	N/A
12.2. Cálculo de forma de arredondamento	N/A
12.3. Cálculo com base num saldo médio	N/A
13. Pagamento de juros	
13.1. Data de pagamento	N/A

FIN do **Conta Receitas e Rendimentos do Exterior**, elaborada em cumprimento do Aviso n.º 1/GBM/2019 de 1 de Fevereiro de 2019 do Regulamento dos Deveres de Informação no âmbito da Recepção de Depósitos.

13.2. Forma de pagamento	N/A

14. Regime Fiscal

Salvo situações de isenção devidamente documentadas, o Depósito e as remunerações dela decorrente, estão sujeitas às imposições fiscais legalmente previstas.
Os juros de depósito a prazo são considerados rendimentos de capital e tributados por retenção na fonte à taxa de 10% (IRPS) para Clientes Particulares e 20% para Clientes Empresa (IRPC).

15. Outras condições

Segmento-alvo: Conta de Caução à Ordem nas principais moedas estrangeiras, para recpção de fundos provenientes de receitas de Exportação, rendimentos de investimentos no extrangeiro, capitais importados e/ou crédito externo para Clientes Particulares e/ou Empresas Exportador e/ou investidor no estrangeiro.

Meios de Movimentação:

1. Ordens de Pagamento Recebidas (OPR);
2. Ordens de Pagamento Emitidas (OPE);
3. Operações Documentárias (CDI e RDI);
4. Recepção de Transferências Bancárias;
5. Levantamento de notas com a finalidade viagem;
6. Constituição de Depósito à Prazo.
7. Transferências Intrabancárias e Interbancárias, apenas permitidas para as seguintes finalidades:
   - Conversão para uma conta em meticais;
   - Amortização de créditos sob forma de Conta Corrente Cauccionada (CCC), a DOP deve assegurar que o limite da CCC é reduzido pelo valor correspondente a amortização;
   - Pagamento de salários a expatriados, com contracto de trabalho aprovado pelo Ministério do Trabalho.
8. A movimentação das Contas **GBP, DKK, CAD, SEK e NOK** estão limitadas as seguintes transacções:
   - Operações com estrangeiro conforme os pontos 1, 2 e 3 acima;
   - Transferências Interbancárias.

Transacções não permitidas:

1. Emissão de Livro de Cheques;
2. Emissão de cartões de débito e de crédito;
3. Transferências da Conta Receitas e Recebimentos do Exterior para uma conta de outra natureza (não especial) em divisas, com excepção se for para pagamento de salários a expatriados com contracto de trabalho reconhecido pelo Ministério do Trabalho.

16. Garantia de capital

Garantia de capital total no vencimento do depósito, bem como na mobilização antecipada, observado as respectivas penalizações

17. Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no BCI beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.
O FGD garante o reembolso até ao valor máximo de 20.000,00MT (vinte mil Meticais), por cada depositante.
No Cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se tiver verificado a indisponibilidade de pagamento, incluindo

os juros. Para informações complementares consulte o endereço do FGD junto ao Banco de Moçambique.	
18. Instituição depositária	Banco Comercial e de Investimentos, SA
C. VALIDADE DAS CONDIÇÕES DE FIN	
Os termos e condições desta FIN são válidos até acordo em contrário. Em caso de divergência entre os termos e condições indicados nesta FIN e os termos e condições vigentes na data da outorga do contrato de depósito, prevalecerão estes últimos.	